



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
ROMA VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF N° 57.350.504/0001-59  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de outubro 2025, às 11h00, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.726, 19° andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n° 16.695.922/0001-09, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório n° 18.897, de 7 de julho de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **ROMA VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 57.350.504/0001-59 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Presentes, conforme lista de presença do Anexo I desta ata, além do Cotista, os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.304.223/0001-69 ("Gestora").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jonatas Oliveira (Presidente) e Erick Sayans (Secretário).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) A alteração na política de investimento do Fundo;
  - (ii) A consolidação do Regulamento do Fundo; e
  - (iii) A autorização para a Administradora e a Gestora realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após discussão das matérias da Ordem do Dia, o Cotista presente, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram as seguintes deliberações:
  - (i) Aprovar a alteração da política de investimento do Fundo, mediante a modificação do Artigo 20 e a inclusão do novo Artigo 20-A do Anexo Descritivo do Regulamento, com a seguinte finalidade:



a) Atualizar o Artigo 20 para ampliar as hipóteses de aplicações temporárias do Fundo, de modo a:

- prever expressamente a possibilidade de aplicação em cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pela Administradora;
- permitir a realização de operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, com partes relacionadas à Administradora;
- autorizar a aquisição de ativos financeiros de renda fixa emitidos por partes relacionadas à Administradora; e
- prever, em parágrafos próprios, a autorização para aquisição e alienação de cotas de fundos de investimento imobiliário administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora e suas respectivas empresas do grupo econômico, reconhecendo tais situações como potenciais conflitos de interesse nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175.

b) Incluir o novo Artigo 20-A no Anexo Descritivo do Regulamento, com o seguinte conteúdo:

- Autorizar que o Fundo, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez, possa investir em:
- cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, nos termos da regulamentação aplicável, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora;
- operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, ainda que com contrapartes partes relacionadas à Administradora; e
- ativos financeiros de renda fixa emitidos por partes relacionadas à Administradora;
- reconhecendo que essas operações podem configurar potenciais conflitos de interesse, devendo a Administradora e a Gestora observar integralmente as disposições do Regulamento, da regulamentação aplicável e do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175.

**(ii)** a consolidação do REGULAMENTO do fundo (Anexo II); e



(iii) Autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de outubro 2025.

DocuSigned by:  
*Jonatas Oliveira*  
2D92399BB3D345F...  
**JONATAS OLIVEIRA**  
Presidente

Assinado por:  
*Erick Sayans*  
F27A0892F69A428...  
**ERICK SAYANS**  
Secretário

DocuSigned by:  
*Antonella Amaral*  
274E989F8DAF49F...  
**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
*Vitor Duarte*  
566FEC35D9D84D2...  
**SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**